**PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

**PARECER N° 019/2015**

**DATA**: 25/06/2015.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015/2015.

**EMENTA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081, DE 19 DE JUNHO DE 2008, QUE ESTABELECE AS NORMAS DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RELATORA: MARILDA SAVI.**

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.**

**RELATÓRIO**: No dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2015 (dois mil e quinze), reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei Complementar n° 015/2015**, cuja ementa: **ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081, DE 19 DE JUNHO DE 2008, QUE ESTABELECE AS NORMAS DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOTO DO RELATOR**: Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 015/2015 que altera o Artigo 2º da Lei Complementar nº 081/2008, a qual estabelece as normas de parcelamento do solo para fins urbanos no município de Sorriso. Há um conjunto de regramento a fim de possibilitar um crescimento ordenado, com as infraestruturas mínimas necessárias na execução de qualquer loteamento ou desmembramento.

Até então, os projetos que atendiam a Lei de parcelamento de solo, poderiam ser aprovados por Decreto do Poder Executivo. A presente propositura tem por objetivo permitir a participação dos senhores edis na aprovação de novos loteamentos na cidade.

O Poder Executivo aprova a licença prévia, verifica se o projeto atende todos os quesitos da lei e encaminha, em forma de projeto de lei ao Poder Legislativo, com fins de fazer a análise final se atende os quesitos técnicos e de interesse social. Nesta fase, far-se-á o debate com os loteadores a fim de expandir os empreendimentos dentro de parâmetros de interesse da coletividade e não exclusiva do loteador.

**PARECER DA COMISSÃO**: Reunidos os Membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para Exame de Mérito ao Projeto de Lei Complementar n° 015/2015, em 25 de junho 2015, após parecer favorável da Relatora, conclui-se por acompanhar o voto Bruno Stellato, Presidente, e Irmão Fontenele, Membro.

# Bruno Stellato Marilda Savi Irmão Fontenele

# Presidente Relatora Membro